**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Lei nº 14.133/2021)

**Modelo – Credenciamento**

1. **OBJETO**

Descrever de forma sucinta o objeto do credenciamento.

*Ex: Credenciamento de instituições de ensino superior para aplicação de descontos na mensalidade de cursos universitários na área do Direito, Administração, Contabilidade e Economia.*

|  |
| --- |
| *O credenciamento é um procedimento auxiliar realizado por meio de processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*  *O objeto a ser contratado deverá ou poderá ser por inexigibilidade de licitação (inciso IV, art. 74, Lei nº 14.133/2021)*  *O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses:*   1. *paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;* 2. *com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;* 3. *em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*   *Os procedimentos de credenciamento estão definidos Provimento nº 99/2024 (TJSP) e deverão ser observadas as seguintes regras:*   1. *O TJSP deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;* 2. *No caso contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;* 3. *O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação;* 4. *Na contratação com seleção a critério de terceiros ou em mercados fluidos, deverá ser definido o valor da contratação;* 5. *Na contratação em mercados fluidos deverão ser registradas as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;* 6. *Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;* 7. *Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.* |

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**
   1. **Natureza do Objeto**

A natureza do objeto a ser contratada por meio de credenciamento é [...], com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será [paralela e não excludente ou com seleção a critério de terceiros em mercados fluidos]

* 1. **Quantitativo**

Informar o quantitativo a ser contratado.

* 1. **Prazo do Contrato**

Informar o prazo de vigência do contrato.

* Pode ser celebrado contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;
* Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada da vigência máxima decenal, desde que previsto em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

*Vigência do Contrato (Parecer Jurídico 266/2024) “Após a assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a área gestora expedirá Ofício à CONTRATADA, formalizando a data de início da vigência contratual”*

* + 1. *O prazo de vigência contratual será de xx(xx) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.*

***Art. 106.*** *A Administração poderá celebrar contratos com* ***prazo de até 5 (cinco) anos*** *nas hipóteses de* ***serviços e fornecimentos contínuos****, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

***Art. 107.*** *Os contratos de* ***serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal****, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**
   1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

*Atenção!! Na ausência do Estudo Técnico Preliminar ou no caso de sigilo dos estudos, informar a necessidade da contratação e o extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (se o caso).*

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

Informar detalhamento da especificação do objeto a ser contratado por meio do credenciamento, considerando todo o seu ciclo de vida.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**
   1. **Sustentabilidade**

Informar os critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotas no objeto desta contratação.

*Se não for aplicável ao objeto deverá ser justificado*

* 1. **Especificação da Garantia Complementar** (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

***Atenção:*** *Esta garantia contratual é complementar à legal, ou seja, adicional àquela prevista em lei e conferida mediante termo escrito, nos termos do art. 50 do CDC e art. 40, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021) Parcer Jurídico nº 541/2024 – Processo 2024/33757, págs 279 a307.*

*Obs: Não confundir este item com a prestação de garantia na contratação, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de garantia da execução contratual.*

***Excluir*** *este item se não for aplicável ao objeto a ser contratado.*

* 1. **Suporte técnico**

Informar se haverá necessidade de suporte técnico no decorrer da execução contratual ou na garantia, com as devidas detalhamentos da prestação do serviço.

*Excluir este item se não for aplicável ao objeto a ser contratado.*

* 1. **Subcontratação (§2º, art. 122 da Lei nº 14.133/2021)**

Informar se será admitida a subcontratação deste objeto, se positivo informar quais os limites aplicados ao objeto.

* 1. **Amostra/exame de conformidade/prova de conceito**

Informar se será realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal de Justiça, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

*Excluir este item se não for aplicável ao objeto a ser contratado.*

* 1. **Vistoria Prévia** (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

Informar se haverá necessidade de vistoria prévia, a fim de atestar conhecimento do local e as condições de realização da obra ou serviço, mencionando o endereço, telefone para contato, email e nome do responsável para agendamento.

A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

As licitantes que optarem por realizar vistoria prévia, o responsável pelo agendamento deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

*Excluir este item se não for aplicável ao objeto a ser contratado*

1. **LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
   1. **Locais de entrega**

Informar os locais de entrega dos produtos ou prestação dos serviços e as quantidades.

1. **PRAZO DE ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

Informar em qual momento se dará o início dos serviços. Ex. imediato após assinatura do contrato pela contratada, 10 dias corridos após assinatura do contrato pela contratada, imediato após ordem de serviço, etc.

*Início dos Serviços (Parecer Jurídico 266/2024) “Os serviços deverão ser iniciados em até X dias úteis, a contar do início da vigência contratual, com o cumprimento integral de todas as obrigações elencadas no instrumento contratual”*

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**
   1. **Área administrativas e/ou técnicas (**Provimento CSM nº 2.724/2023**)**

Informar as áreas administrativas e técnicas responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, bem como as respectivas atribuições de fiscalização e gestão.

* 1. **Protocolo de comunicação (**Provimento CSM nº 2.724/2023)

Informar o protocolo de comunicação entre o contratante e contratada, adotando-se preferencialmente meio eletrônico ou por telefone, observados os prazos estabelecidos no art. 130 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

* 1. **Recebimento Provisório**

Se aplicável, informar os métodos e prazos para o recebimento provisório do produto, obra ou serviço, indicando qual documento que a empresa contratada deverá apresentar que comprove a entrega do bem, obra ou serviço, após verificação sumária da conformidade contratual.

* 1. **Recebimento Definitivo**

Se aplicável, informar os métodos e os prazos para o recebimento definitivo do produto, obra ou serviço, subsidiado por documentos e nota fiscal/fatura, que comprove o cumprimento das exigências, prazos, valores.

* 1. **Condições de pagamento**

Se aplicável, informar quais as condições de pagamento vinculado ao recebimento definitivo do objeto.

Ex: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

***Observação:*** *caso o pagamento seja inferior, deverá contar com prévia anuência da SOF quando inferior a 30 (trinta) dias corridos contados do ateste definitivo da nota fiscal/fatura;*

* 1. **Acordo de nível de serviço**

Se aplicável, apresentar tabela de acordo de nível de serviço com os correspondentes indicadores e faixas de descontos.

No caso de impossibilidade de adoção desta metodologia, deverá ser devidamente justificada.

Ex.: Não se aplica, em razão do objeto a ser contratado não se tratar de serviço ou que o serviço será de execução imediata.

* 1. **Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual**
     1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de chamamento público, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.
     2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

***Atenção:*** *este item é necessário para contratações com prazo de vigência superior a seis meses.*

* 1. **Hipótese de glosa**

Se aplicável, informar quais as hipóteses de glosa nos casos de descumprimento contratual.

* 1. **Sanção Administrativa (Multa)**

Se aplicável, informar quais os percentuais de multa a serem aplicadas na hipótese de descumprimento contratual.

*Atenção: Se não for o caso de aplicação de multa previamente estipulada neste termo de referência, será observado o artigo 115 do provimento 2.724/2023, em razão disso poderá ser excluído este item do documento.*

* 1. **Extinção do contrato (**art. 137 da Lei nº 14.133/2021**)**

Informar quais as hipóteses de extinção do contrato.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**
   1. A seleção do fornecedor será mediante credenciamento, previsto no inciso III, do parágrafo único, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento de instituições financeiras que atendam ao objeto estabelecido neste Termo de Referência, com vistas à contratação paralela e não excludente, nos termos do inciso I do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
      1. A contratação será imediata e simultânea de todos os credenciados, em razão de.......

ou

A contratação não será imediata e simultânea de todos os credenciados, em razão de......... Para tanto, será realizado sorteio dos credenciados, em data e regras definida em edital, onde será obtida a relação numerada que será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio, que será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pela primeira sorteada

Ou

A seleção do fornecedor será mediante credenciamento, previsto no inciso III, do parágrafo único, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento de interessados que atendam ao objeto estabelecido neste Termo de Referência, com seleção a critério de terceiros, nos termos do inciso II do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

Ou

A seleção do fornecedor será mediante credenciamento, previsto no inciso III, do parágrafo único, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento de instituições financeiras que atendam ao objeto estabelecido neste Termo de Referência, com contratação em mercados fluidos, nos termos do inciso III do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

* 1. O objeto a ser contratado em decorrência do credenciamento deverá ou poderá ser por inexigibilidade de licitação (inciso IV, art. 74, Lei nº 14.133/2021)

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

Não se aplica, em razão ser procedimento auxiliar de credenciamento

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

Não se aplica, em razão ser procedimento auxiliar de credenciamento

1. **PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)**

Não se aplica, em razão ser procedimento auxiliar de credenciamento

1. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)**
   1. **Qualificação Técnico-Profissional** (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Informar a qualificação técnico-profissional exigida para fins de habilitação, restrita à apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

***Atenção:*** *se este item não for aplicável ao objeto a ser contratado, justificar.*

*Parecer Jurídico nº 117/2024, processo 2024/8709 ...”caso determinado requisito não seja aplicado no caso concreto, deverá constar do DFD ou TR a referida inaplicabilidade, acompanhada da respectiva justificativa.”*

* 1. **Qualificação Técnico-Operacional** (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Informar quais certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**Atenção:** *Os documentos comprobatórios emitidos deverão demonstrar a atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.* (§ 3º, art. 88 da Lei nº 14.133/2021)

***Atenção:*** *se este item não for aplicável ao objeto a ser contratado, justificar.*

*Parecer Jurídico nº 117/2024, processo 2024/8709 ...”caso determinado requisito não seja aplicado no caso concreto, deverá constar do DFD ou TR a referida inaplicabilidade, acompanhada da respectiva justificativa.”*

* 1. **Indicação de pessoal técnico** (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Indicar o pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Exigir o registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

***Atenção:*** *se este item não for aplicável ao objeto a ser contratado, justificar.*

*Parecer Jurídico nº 117/2024, processo 2024/8709 ...”caso determinado requisito não seja aplicado no caso concreto, deverá constar do DFD ou TR a referida inaplicabilidade, acompanhada da respectiva justificativa.”*

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Deverá informar as obrigações da Contratada referente ao objeto a ser contratado direcionando seu fornecimento/prestação de serviço*,* bem como os itens que Contratada deverão cumprir ao longo da execução do contrato.

1. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)**

Não se aplica, em razão ser procedimento auxiliar de credenciamento.